



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 055/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados para suprir a demanda do Fundo Municipal de Educação., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAPACITOR CENTRAL 25+3MF CAPACITOR CENTRAL 25+3MF 440V	300.00	UNIDADE	33,333	9.999,90
00002	CAPACITOR 40 CAPACITOR 40 MFD 440V	300.00	UNIDADE	48,333	14.499,90
00003	CAPACITOR CENTRAL 35 MF CAPACITOR CENTRAL 35MFD 440V	300.00	UNIDADE	41,000	12.300,00
00004	CAPACITOR CENTRAL 25 MF CAPACITOR CENTRAL 25MFD 40V	300.00	UNIDADE	36,667	11.000,10
00005	PROTETOR TERMICO 10.000-110V PROTETOR TERMICO 10.000-110V	300.00	UNIDADE	51,333	15.399,90
00006	PROTETOR TERMICO 10.000-220V PROTETOR TERMICO 10.000-220V	300.00	UNIDADE	69,667	20.900,10
00007	PROTETOR TERMICO 7.500-110V PROTETOR TERMICO 7.500-110V	300.00	UNIDADE	63,000	18.900,00
00008	PROTETOR TERMICO 7.500-220V PROTETOR TERMICO 7.500-220V	300.00	UNIDADE	68,333	20.499,90
00009	GAS Clorodifluorometano R22-13,6KG GAS Clorodifluorometano, R22 DE 13,6KG	90.00	UNIDADE	740,000	66.600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00010	GAS Clorodifluorometano, 410A- 11,34KG GAS Clorodifluorometano, 410A DE 11,34KG		
	90.00 UNIDADE	616,667	55.500,03
00011	FITA PVC 10 MT FITA PVC BRANCA 100MMX10M PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO.		
	200.00 UNIDADE	8,000	1.600,00
00012	TUBO ESPONJOSO 1/4 TUBO ESPONJOSO 1/4		
	1,200.00 UNIDADE	4,167	5.000,40
00013	PORCA CURTA 1/4 PORCA CURTA 1/4		
	300.00 UNIDADE	4,000	1.200,00
00014	PORCA CURTA 1/2 PORCA CURTA 1/2		
	300.00 UNIDADE	4,167	1.250,10
00015	PORCA CURTA 3/8 PORCA CURTA 3/8		
	300.00 UNIDADE	4,333	1.299,90
00016	PORCA CURTA 5/8 PORCA CURTA 5/8		
	300.00 UNIDADE	6,833	2.049,90
00017	UNIAO 1/4 UNIAO 1/4		
	300.00 UNIDADE	5,833	1.749,90
00018	UNIAO 1/2 UNIAO 1/2		
	300.00 UNIDADE	7,333	2.199,90
00019	UNIAO 3/8 UNIAO 3/8		
	300.00 UNIDADE	7,833	2.349,90
00020	UNIAO 5/8 UNIAO 5/8		
	300.00 UNIDADE	13,167	3.950,10
00021	SENSOR TEMPERATURA CENTRAL 9/12/18/24 SENSOR TEMPERATURA CENTRAL 9/12/18/24		
	240.00 UNIDADE	21,333	5.119,92
00022	INTERCAP produto intercap		
	900.00 LITRO	27,333	24.599,70
00023	SUPORTE SPLIT 9/12 BTUS SUPORTE SPLIT 9/12 BTUS		
	300.00 UNIDADE	31,000	9.300,00
00024	SUPORTE SPLIT 24/30 BTUS SUPORTE SPLIT 24/30 BTUS		
	450.00 UNIDADE	42,333	19.049,85
00025	PARAFUSO PHILIPS 4X4 06 PARAFUSO PHILIPS 4X4 06		
	900.00 UNIDADE	0,333	299,70
00026	PARAFUSO SEXTAVADA ROXO SOBERBA 5/16X65MM		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	PARAFUSO SEXTAVADA ROXO SOBERBA 5/16X65MM		
	900.00 UNIDADE	1,017	915,30
00027	BUCHA NYLON FIXAÇÃO 6		
	BUCHA NYLON FIXAÇÃO 6		
	900.00 UNIDADE	0,250	225,00
00028	BUCHA NYLON FIXAÇÃO 10		
	BUCHA NYLON FIXAÇÃO 10		
	900.00 UNIDADE	0,817	735,30
00029	TUBO DE COBRE 1/4		
	TUBO DE COBRE FLEXIVEL1/4		
	750.00 METRO	9,500	7.125,00
00030	TUBO DE COBRE 3/8		
	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8		
	750.00 METRO	14,333	10.749,75
00031	TUBO DE COBRE 1/2		
	TUBO DE COBREFLEXIVEL 1/2		
	750.00 METRO	15,000	11.250,00
00032	TUBO DE COBRE 5/8		
	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 5/8		
	750.00 METRO	20,333	15.249,75
00033	SOLDA FUSCOPER		
	SOLDA FUSCOPER		
	900.00 UNIDADE	3,000	2.700,00
00034	CHAVE CONTATORA 25 AMPERES 220		
	CHAVE CONTATORA 25 AMPERES 220		
	480.00 UNIDADE	138,333	66.399,84
00035	CHAVE CONTATORA 32 AMPERES 220		
	CHAVE CONTATORA 32 AMPERES 220		
	480.00 UNIDADE	158,333	75.999,84
00036	CAPACITOR CENTRAL 3 MFD 440V		
	CAPACITOR CENTRAL 3 MFD 440V		
	540.00 UNIDADE	21,000	11.340,00
00037	CAPACITOR CENTRAL 5 MFD 440V		
	CAPACITOR CENTRAL 5 MFD 440V		
	540.00 UNIDADE	25,667	13.860,18
00038	CAPACITOR CENTRAL 2 MFD 440		
	CAPACITOR CENTRAL 2 MFD 440		
	540.00 UNIDADE	16,667	9.000,18
00039	CAPACITOR CENTRAL 15 MFD 440V		
	CAPACITOR CENTRAL 15 MFD 440V		
	540.00 UNIDADE	27,000	14.580,00
00040	CAPACITOR 55 MFD 440		
	CAPACITOR 55 MFD 440		
	540.00 UNIDADE	30,333	16.379,82
00041	CAPACITOR 60 MFD 440		
	CAPACITOR 60 MFD 440		
	540.00 UNIDADE	62,333	33.659,82

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00042	DRENO DE CENTRAL DRENO DE CENTRAL 750.00 UNIDADE	34,667	26.000,25
00043	GÁS MAPP PARA MAÇARICO PORTÁTIL GÁS MAPP PARA MAÇARICO PORTÁTIL 150.00 UNIDADE	40,000	6.000,00
00044	UNIAO SCHRADER 1/4 UNIAO SCHRADER 1/4 300.00 UNIDADE	4,500	1.350,00
00045	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/4 VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/4 240.00 UNIDADE	39,667	9.520,08
00046	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/2 VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/2 240.00 UNIDADE	51,000	12.240,00
00047	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 3/8 VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 3/8 240.00 UNIDADE	42,000	10.080,00
00048	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 5/8 VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 5/8 240.00 UNIDADE	73,333	17.599,92
00049	COMPRESSOR ROTATIVO 7500 BTUS 110V COMPRESSOR ROTATIVO 7500 BTUS 110V 30.00 UNIDADE	398,333	11.949,99
00050	COMPRESSOR ROTATIVO 7500 BTUS 220V COMPRESSOR ROTATIVO 7500 BTUS 220V 30.00 UNIDADE	390,000	11.700,00
00051	COMPRESSOR ROTATIVO 10.000 BTUS 110V COMPRESSOR ROTATIVO 10.000 BTUS 110V 30.00 UNIDADE	403,667	12.110,01
00052	COMPRESSOR ROTATIVO 10.000 BTUS 220V COMPRESSOR ROTATIVO 10.000 BTUS 220V 30.00 UNIDADE	430,000	12.900,00
00053	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS 220V COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS 220V 30.00 UNIDADE	1.136,667	34.100,01
00054	COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS 220V COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS 220V 30.00 UNIDADE	1.029,667	30.890,01
00055	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS 220V COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS 220V 30.00 UNIDADE	729,333	21.879,99
00056	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 220V COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS 220V 30.00 UNIDADE	706,667	21.200,01
00057	MOTOR CONDENSADOR DE CENTRAL 12.000 BTUS MOTOR CONDENSADOR DE CENTRAL 12.000 BTUS 15.00 UNIDADE	475,667	7.135,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00058	MOTOR CONDENSADOR DE CENTRAL 9.000 BTUS		
	MOTOR CONDENSADOR DE CENTRAL 9.000 BTUS		
	15.00 UNIDADE	309,000	4.635,00
00059	MOTOR CONDENSADOR DE CENTRAL 24.000 BTUS		
	MOTOR CONDENSADOR DE CENTRAL 24.000 BTUS		
	15.00 UNIDADE	858,333	12.875,00
00060	CONJUNTO MANIFOLD GÁS /R22/134/410		
	CONJUNTO MANIFOLD GÁS /R22/134/410		
	30.00 UNIDADE	295,000	8.850,00
00061	SERRA COPO DIAMANTADA 53 CM		
	SERRA COPO DIAMANTADA 53 CM		
	30.00 UNIDADE	84,000	2.520,00
00062	MAÇARICO MANUAL DE AUTO ACENDIMENTO		
	MAÇARICO MANUAL DE AUTO ACENDIMENTO		
	15.00 UNIDADE	313,667	4.705,00
00063	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS		
	CHAVE INGLESA 12 POLEGADAS 300MM CROMADA		
	15.00 UNIDADE	125,667	1.885,01
00064	CHAVE INGLESA 10		
	CHAVE INGLESA 10		
	15.00 UNIDADE	116,000	1.740,00
00065	CONJUNTO CHAVE DE GÁS CENTRAL		
	CONJUNTO CHAVE DE GÁS CENTRAL		
	15.00 UNIDADE	101,000	1.515,00
00066	CORTADOR DE TUBO 1/8 A 1.1/8		
	CORTADOR DE TUBO 1/8 A 1.1/8		
	20.00 UNIDADE	61,000	1.220,00
00067	FLANGE 3/16 A5/8 MESA AJUSTAVEL DG 525F		
	FLANGE 3/16 A5/8 MESA AJUSTAVEL DG 525F		
	20.00 UNIDADE	334,000	6.680,00
00068	CABO PP 3X1,5		
	CABO PP 3X1,5 FLEXIVEL COM 100 METROS		
	5.00 PEÇA	404,333	2.021,67
00069	ALICATE MULTIMETRO DIGITAL		
	ALICATE MULTIMETRO DIGITAL		
	15.00 UNIDADE	181,667	2.725,01
00070	CABO DE FORÇA CENTRAL		
	CABO DE FORÇA CENTRAL		
	20.00 UNIDADE	31,000	620,00
00071	CABO PP 3 X 2 1/2- PEÇA C/ 100M		
	CABO PP 3 X 2 1/2 -PEÇA C/100M		
	5.00 PEÇA	498,333	2.491,67
VALOR TOTAL R\$			917.927,53

2.0. JUSTIFICATIVA.



2.1. A aquisição de materiais e peças para reparos e manutenção das Centrais e Ar-condicionado acima elencados atenderá às inevitáveis necessidades da Secretaria Municipal de Educação na área de aparelhos de climatização.

2.2. O objeto deste Termo servirá para atender as necessidades de realização de reparos e manutenção nos aparelhos de climatização das Instituições da Rede Municipal de ensino do Município, que tem por fim de proporcionar um ambiente mais agradável ao alunado e servidores, levando-se em consideração que o clima em nossa região é do tipo tropical; isso quer dizer que a temperatura é elevada durante todo o ano, agravando-se no verão, onde as chuvas ficam escassas e breves.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.4. Em decorrência das necessidades apresentadas, solicitamos a aquisição do objeto acima requerido através do procedimento licitatório prévio para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

3.0. FORMA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados serão fornecidos obedecendo às especificações de cada item, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

3.2. A Contratada deverá executar o fornecimento dos materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados, parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de modo que, possa satisfazer à perfeita e harmoniosa execução contratual.

4.0. CLASSIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA DESPESA.

4.1. Os materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados a ser contratado enquadram-se na classificação de objetos licitáveis através dos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1 - Entregar os materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados originais, de acordo com as especificações quantidades, unidades descritas neste termo de referencia, proposta aceita, adjudicada e homologada.

5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, nos fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

5.1.3. Fornecer os materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados originais



necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.4 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

5.1.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

5.1.6 - responder pelos danos causados diretamente à(o) CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega de materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o CONTRATANTE;

5.1.7 - efetuar a entrega da parcela de materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) CONTRATANTE no prazo máximo de 72 (setenta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.1.8 - efetuar a troca de materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado ou da Autoridade Competente do Contratante;

5.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do(a) CONTRATANTE ou a Autoridade Competente do Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.1.10 - garantir, na execução deste contrato, a qualidade aprovada de materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados quando da oferta de preços sob pena de devolução.

5.1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a execução do fornecimento de materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados originais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3 - impedir que terceiros forneçam os materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados objeto deste Pregão;

6.1.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

6.1.5 - solicitar a troca dos materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado ou pela Autoridade Competente da Contratante;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



6.1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado ou da Autoridade Competente, o fornecimento dos materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados objeto deste Pregão;

6.1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados, fixando prazo para a sua correção, desde que não ultrapasse os previstos no contrato pactuados entre as partes;

6.1.9. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais e peças para reparos e manutenção de centrais e ar condicionados, na forma do contrato;

6.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de 917.927,49;

7.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 11 de Junho de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO